

**Comunicação do Governo do
México**

1. A Diretora Executiva anexa uma comunicação do Governo do México.
2. Solicita-se aos Membros que observem que, além de solicitar à OIC que distribua o documento entre seus Membros, o Governo do México forneceu traduções de cortesia da Nota Verbal para inglês e francês.

[SELO DA EMBAIXADA MEXICANA NO REINO UNIDO]

GBR01094

Sra. Vanusia Nogueira,
Diretora Executiva da
Organização Internacional do Café.

Londres, 16 de abril de 2024.

Prezada Diretora Executiva,

Com relação ao recente evento ocorrido na Embaixada do México em Quito, Equador, no dia 5 de abril, o Governo do México solicita gentilmente à Secretaria da Organização Internacional do Café (OIC) que circule entre os Estados Membros dessa Organização, para conhecimento, o conteúdo da comunicação que envio, bem como as traduções de cortesia para inglês e francês.

Aproveito a oportunidade para reiterar à senhora Diretora Executiva a minha mais alta e distinta consideração.

Atenciosamente,

Josefa González Blanco Ortíz Mena,
Embaixadora do México no Reino Unido
Representante Permanente do México na Organização Marítima Internacional

AE/NMA

[SELO DA MISSÃO PERMANENTE DO MÉXICO JUNTO ÀS NAÇÕES UNIDAS]

NOTA VERBAL

ONU01244

A Missão Permanente do México junto às Nações Unidas apresenta seus cumprimentos ao Secretário-Geral das Nações Unidas e faz referência à resolução 77/108 da Assembleia Geral, intitulada: "Análise de medidas eficazes para melhorar a proteção e a segurança das missões e representantes diplomáticos e consulares" para trazer ao seu conhecimento, conforme previsto no parágrafo 11, inciso a), as graves violações cometidas pela República do Equador contra a Embaixada do México no país e contra sua equipe diplomática.

Na noite de sexta-feira, 5 de abril de 2024, as forças de segurança da República do Equador realizaram uma operação nas proximidades da Embaixada do México em Quito, que culminou com a entrada não autorizada de pessoal e veículos das referidas forças, agredindo fisicamente a equipe diplomática e sequestrando uma pessoa a quem o México concedeu proteção nos termos de asilo político.

Essas ações constituem uma violação flagrante do direito internacional, em particular das disposições contidas no artigo 22 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas (CVRD), pela qual o Equador estava impedido de permitir que seus agentes entrassem na Embaixada do México e obrigado a tomar todas as medidas adequadas para proteger a Embaixada contra qualquer invasão ou dano e evitar que sua tranquilidade fosse perturbada.

Menção especial deve ser feita ao fato de que as forças de segurança armadas do Equador atacaram a integridade e a dignidade do Chefe do Consulado da Embaixada do México, empurrando-o e subjugando-o violentamente no chão, detendo-o de joelhos. O evento acima descrito viola incontroversamente o artigo 29 da CVRD que estabelece que a pessoa do agente diplomático é inviolável, obrigando o Estado receptor a tratá-lo com o devido respeito e a adotar todas as medidas adequadas para evitar qualquer ataque a sua pessoa, liberdade ou dignidade.

Em virtude dessas ações violadoras do direito internacional e das regras básicas da convivência internacional, os Estados Unidos Mexicanos romperam relações diplomáticas e consulares com a República do Equador no mesmo dia em que ocorreram os eventos narrados acima.

Conseqüentemente, e na ausência de garantias da República do Equador para proteger a Embaixada de qualquer invasão ou dano e para proteger a equipe diplomática mexicana no país de qualquer atentado contra sua vida e dignidade, o México retirou imediatamente sua equipe credenciada no Equador.

O México pediu ao Equador que fornecesse as garantias necessárias para a saída da equipe mexicana do país, garantindo que, em território mexicano, a equipe diplomática equatoriana, bem como suas instalações, teriam as garantias necessárias para proteger sua segurança e integridade. Os Estados Unidos Mexicanos solicitam à República do Equador a concessão das mesmas garantias, nos termos do artigo 45(a) da CVRD.

A entrada violenta e não autorizada e o ataque contra a pessoa e a dignidade do Chefe do Consulado da Embaixada do México no Equador são transgressões graves da ordem jurídica internacional. A isso se soma a constante e repetida expressão do Equador sobre a idoneidade e necessidade das violações no caso concreto, deixando claro que para o governo desse país o respeito às regras do direito internacional e a busca de soluções sem o uso de força são facultativos.

Diante dessas condutas ilícitas flagrantes, reconhecidas e reiteradas, o México solicitou ao Tribunal Internacional de Justiça, no último dia 11 de abril, a instauração de procedimentos para que o mais alto tribunal internacional declare o Equador internacionalmente responsável e dite as medidas reparatorias previstas no direito internacional de acordo com as graves violações ocorridas.

A Missão Permanente do México solicita gentilmente que esta comunicação e seus anexos sejam distribuídos entre os Estados Membros da Organização para seu conhecimento, conforme previsto no parágrafo 12, inciso b) da resolução 77/108 acima mencionada e sejam incorporados à agenda da Assembleia Geral sob o item "Análise de medidas eficazes para melhorar a proteção e a segurança das missões e representantes diplomáticos e consulares". Segue em anexo uma cronologia de eventos e material fotográfico.

A Missão Permanente do México junto às Nações Unidas aproveita esta oportunidade para reiterar ao Secretário-Geral das Nações Unidas os sinais de sua mais atenta e distinta consideração.

Nova York, 12 de abril de 2024

**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
NOVA YORK**

Anexo I

1. Data, hora e local da transgressão relatada:

Sexta-feira, 5 de abril de 2024, por volta das 22h, horário local, dentro da Embaixada do México no Equador, localizada na Av. 6 de dezembro N36-165 e Nações Unidas, Quito, Equador.

2. Características da transgressão relatada:

Às 22h do dia 5 de abril, aproximadamente 15 elementos das forças especiais da polícia do Equador entraram na Embaixada do México no país, subjugando o guarda de segurança e invadindo as instalações. Uma vez dentro das instalações da Embaixada, as forças especiais subjugaram e agrediram o Chefe do Consulado, a fim de prender o Sr. Jorge Glas.

Depois que os elementos equatorianos capturaram o Sr. Jorge Glas, o Chefe do Consulado tentou explicar a situação e alegar a violação da Embaixada, no entanto, ele foi novamente colocado no chão, tendo sua dignidade violada.

3. Missões ou representantes contra os quais a transgressão relatada foi cometida: Embaixada do México na República do Equador.

4. Vítimas e danos causados pela transgressão relatada: Ministro Roberto Canseco, Chefe do Consulado, e a Sra. Eva Martha Balbuena.

O ministro Canseco foi violentamente subjugado na Embaixada do México, causando ferimentos nos braços, pernas, pescoço e rosto. Além disso, ao derrubarem-no no chão diante da mídia, eles violaram sua dignidade. Por outro lado, a integridade psicológica do Ministro foi afetada, uma vez que foi subjugado com violência por pessoal armado e, fora da Embaixada, temia por sua vida.

Eva Martha Balbuena, presente na Embaixada no momento dos eventos, sofreu danos à sua integridade pessoal e, particularmente, à sua integridade psicológica, devido à violência usada para invadir a Embaixada do México no Equador.

5. **Nome, nacionalidade, local de residência habitual ou permanente dos supostos autores e qualquer outra informação sobre sua identidade:** Desconhecidos.
6. **Instrumentos e meios utilizados para realizar a transgressão relatada:** Armas grandes, marretas, vans blindadas, veículos militares e equipamentos táticos para realizar o arrombamento da Embaixada.
7. **Cúmplices dos supostos autores.** Desconhecidos.
8. **Medidas tomadas para prender os supostos perpetradores e levá-los à justiça.** Desconhecidas.
9. **Resultado final do processo contra os autores:** Entrada não autorizada na Embaixada, submissão e atentado à dignidade do Chefe do Consulado. Além disso, destaca-se a detenção e o sequestro de uma pessoa a quem o México havia oferecido proteção sob os termos de asilo diplomático.
10. **Assistência de outros Estados diretamente interessados com relação a processos iniciados em relação às infrações cometidas.** Desconhecida.
11. **Medidas tomadas com o objetivo de evitar a repetição da violação relatada.** Desconhecidas.
12. **Todas as outras informações relevantes:** Desde 17 de dezembro de 2023, policiais equatorianos vigiavam a Embaixada do México.

Cronograma de fatos e fotografias

1. Em 17 de dezembro de 2023, o Governo do México recebeu o pedido de asilo político do Sr. Jorge David Glas Espinel, ex-vice-presidente da República do Equador.
2. Em 17 de fevereiro de 2024, o Ministério das Relações Exteriores e Mobilidade Humana do país perguntou ao México, pela nota diplomática MREMH/MREMH/2024/0030/N, se o Sr. Glas ainda estava nas instalações diplomáticas da Embaixada.
3. Em 29 de fevereiro de 2024, pela nota diplomática MREMH/MREMH/2024/0035/N, o Ministério solicitou *"o consentimento do chefe da missão diplomática mexicana para que as forças de ordem, que respondem ao Ministério do Interior, entrem nas instalações da missão e cumpram a captura do Sr. Jorge David Glas Espinel, ordenada pelo Tribunal Nacional de Justiça do Equador"*.
4. Pela nota SRE/283/2024 de 4 de março de 2024, a Secretaria indicou que o pedido de ingresso de policiais na legação mexicana não poderia ser atendido de forma alguma. Além disso, também lembrou o Ministério da inviolabilidade das instalações diplomáticas de acordo com o Artigo 22 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, e solicitou ao Ministério *"que tenha todos os meios necessários para salvaguardar a integridade e inviolabilidade das instalações diplomáticas do México no Equador, e para impedir que quaisquer autoridades, pessoas ou meios de comunicação interfiram no desempenho normal das funções e atividades da Embaixada e de seu pessoal"*.
5. Apesar da total transparência com que o Ministério das Relações Exteriores e a Embaixada do México em Quito se comportaram com as autoridades equatorianas, em 4 de abril, o Ministério anunciou a declaração de *"persona non grata"* contra a embaixadora Raquel Serur Smeke, chefe de missão da Embaixada. Em 5 de abril, o Secretariado informou que havia instruído a Embaixadora Serur a retornar ao México para proteger sua segurança e integridade. Da mesma forma, foi informado que havia sido decidido conceder asilo político ao Sr. Glas e foi feito um apelo à República do Equador *"para respeitar nossa soberania, não prejudicar o Direito de Asilo e cumprir suas obrigações internacionais, garantir a inviolabilidade das missões diplomáticas e cessar a política de assédio e intimidação"*.

6. No entanto, durante a tarde de 5 de abril de 2024, a República do Equador realizou uma operação militar nas proximidades da Embaixada.



7. Por volta das 22:00 horas, o pessoal das forças de segurança equatorianas entrou na Embaixada do México no Equador sem autorização, pulando o muro.



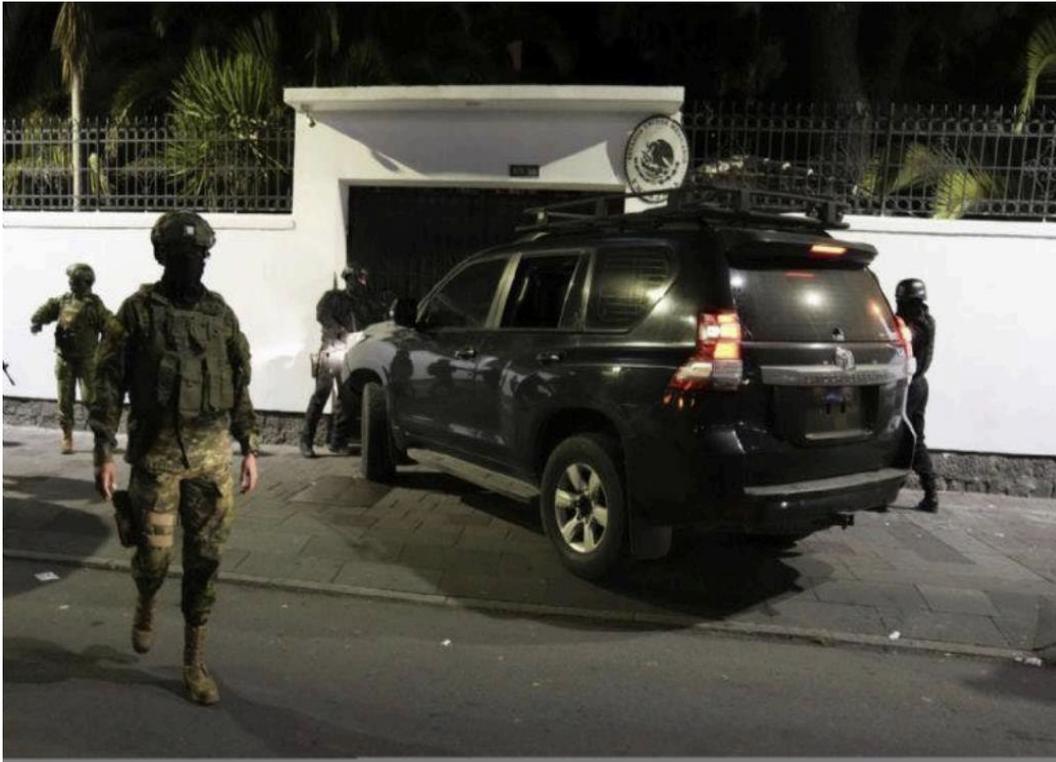


8. Uma vez dentro da Embaixada, o Chefe do Consulado tentou prender o pessoal de segurança. Ele foi derrubado com violência por agentes armados na biblioteca da Embaixada.





9. Aproximadamente 15 agentes entraram na Embaixada, além de dois veículos.



10. As forças de segurança detiveram o asilado, colocaram-no nos veículos e deixaram a Embaixada.



11. O Chefe do Consulado tentou deter os veículos.



12. O Chefe do Consulado foi derrubado pelas forças de segurança.



13. O Chefe do Consulado foi dominado por um agente de segurança enquanto estava ajoelhado com o rosto no chão, tendo sua dignidade violada.

